



Câmara Municipal de Salinas

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES NA CÂMARA MUNICIPAL

Referente: Procedimento Licitatório nº 005/2017

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00HS

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:00HS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS** torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** referente ao **Processo nº. 005/2017 Tomada de Preço nº. 003/2017**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal, localizada na Cidade de Salinas/MG, conforme descrição do anexo I. A sessão de processamento deste realizar-se-á no dia 20 (vinte) DE SETEMBRO de 2017 (dois mil e dezessete) na sala de Comissões da Câmara Municipal de Salinas, situada Rua Antônio Castro, nº. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, às 09:00 (nove horas).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal, localizada na Cidade de Salinas/MG. Os serviços serão conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Salinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, micro e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

2.1.1 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

2.1.2 - Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.





Câmara Municipal de Salinas

2.1.3 - Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

2.1.3 – Para realização do cadastro a licitante deverá protocolizar requerimento junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salinas até o dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017, munido dos seguintes documentos:

2.1.3.1 Caso Pessoa Jurídica

a) Cópia do o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Cópia dos documentos de CPF e Identidade (RG ou CNH) dos sócios;

2.1.3.2 Caso Pessoa Física

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Cópia dos documentos de CPF e Identidade (RG ou CNH);

c) Comprovante de domicílio ou endereço oficial

2.2 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

2.2.1 - PESSOA JURÍDICA.

2.2.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.1.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.2.1.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

2.2.1.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente.

2.2.1.7 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

2.3.1 - PESSOA FÍSICA.





Câmara Municipal de Salinas

2.3.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1.2 - Tratando-se de representante legal, documento de identidade oficial com foto;

2.3.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.2.1.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

2.2.1.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO RELATIVAMENTE À CAPACIDADE JURÍDICA E FISCAL

3.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA, no “ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”:

3.1.1.- Relativamente À Capacidade Jurídica E Técnica:

3.1.1.1- Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.

3.1.1.2- Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.

3.1.1.3- Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.

Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

3.2.1 - Relativamente À Idoneidade Econômico-Financeira:

3.2.1.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

3.2.2- Relativamente À Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF

3.3.2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

3.3.2.3 - As certidões de que trata o item 3.3.2 são as seguintes:

3.3.2.4- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal.





Câmara Municipal de Salinas

3.3.2.5- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/MF.

3.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.

3.3.2.7- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.

3.3.2.8- Prova da regularidade relativas à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.

3.3.2.9 - Os documentos exigidos no sub-ítem 3.3.2.7 quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da presente licitação.

3.3.2.10 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

3.3.2.11.-Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu prazo de validade. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3 – Relativamente à Capacidade Técnica, no "ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO":

3.3.1- O(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante na prestação dos serviços constantes no objeto deste edital deverá possuir aptidão técnica e profissional:

I. Apresentação de Capacitação Técnica da empresa, podendo ser através de Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática ou de nível superior de um profissional que faça parte do quadro societário da licitante ou que detenha de vínculo empregatício conforme subitem 3.3.1.2, ou, Atestado de Capacidade Técnica emitida por instituição pública;

3.3.1.1 – Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo empregatício de, no mínimo, 01 profissional indicado para a prestação dos serviços e a empresa.

3.3.1.2 - A comprovação do vínculo de que trata o item anterior far-se-á:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo, com a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário do mês imediatamente anterior ao da entrega da proposta;

c) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

3.4 - HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

3.4.1.-Cópia do CPF;

3.4.2.-Cópia do Documento de Registro de Identidade;

3.4.3.-Cópia do Comprovante de endereço recente, datada à no máximo 90 dias anterior à data do processamento deste certame;

3.4.4.-Certidão Negativa da Receita Federal;

3.4.5.- Certidão Negativa Municipal da cidade sede do licitante.

3.4.6.- Certidão Negativa de Antecedentes criminais.





Câmara Municipal de Salinas

3.4.7.- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2013 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2013, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2013, a *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*, documento indispensável à participação em licitações públicas.

3.4.8.- Apresentação de Capacitação Técnica, podendo ser através de Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática ou de nível superior.

3.5- Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO":

3.5.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo do Anexo III)

3.5.2 - Declaração expressa, devidamente assinada, do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. (conforme modelo do Anexo IV)

3.5.3 Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo do Anexo V)

3.6 A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.

3.6 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.

3.7 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 3.6.

3.8 Outras comprovações (pessoa física e jurídica)

I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, para comprovação do enquadramento da licitante na condição de Micro ou pequena empresa. A não apresentação implicará na anulação do direito da mesma em se HABILITAR no procedimento e usufruir do regime diferenciado garantido pelas Leis Complementares 123/06 e 147/2014;

II. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

IV. A empresa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na clausula 3.1.2 subitens II, III, IV e V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame





Câmara Municipal de Salinas

V. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VI. O prazo de que trata o subitem V poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem V, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA, "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA":

4.1 As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório) e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação em envelope lacrado (não grampeado), protocolado na Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço acima citado, devendo, ainda, conter:

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Razão social, nome do banco, agência e o número da conta bancária da licitante.

4.2.2 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO".

4.2.3.- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VI deste Edital.

4.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|-------------------|--|
| 01..... | Poder Legislativo |
| 002..... | Departamento Administrativo |
| 122..... | Administração Geral |
| 0011..... | Processo Legislativo |
| 2009..... | MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CUSTEIOS |
| 3.3.90.39.00..... | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 23..... | Ficha |





| | |
|-------------------|--|
| 01..... | Poder Legislativo |
| 002..... | Departamento Administrativo |
| 122..... | Administração Geral |
| 0011..... | Processo Legislativo |
| 2009..... | MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CUSTEIOS |
| 3.3.90.36.00..... | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 24..... | Ficha |

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a prestação mensal dos serviços estando eles de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

6.2 A atualização financeira do preço contratado terá como base o Índice de Preço ao Consumidor IPCA/IBGE.

6.3 Requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

6.3.1 Os requerimentos de que trata o item acima deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da composição dos custos correspondentes aos preços contratados, sob pena de não recebimento.

6.4 A Contratante responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 6.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

6.5- Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

7.1- Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Salinas, até o dia 20 (vinte) DE SETEMBRO de 2017 às 09:00 horas.

7.2- Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO

8.1 A apresentação da proposta por parte dos licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.2 No ato da abertura dos envelopes de documentação e proposta pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificado.

8.3 Para manifestação nas reuniões, assinatura de ata e demais documentos relativos ao processo licitatório, inclusive os eventuais recursos, a empresa concorrente deverá





Câmara Municipal de Salinas

se fazer representar por pessoa devidamente credenciada (procuração lavrada em cartório), para sócios majoritários o contrato social terá validade de credenciamento, acompanhada da carteira de identidade para pessoa física.

8.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

8.3.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Presidente, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

8.3.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

8.3.4 Aberta à reunião, os representantes das empresas licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de quaisquer representantes.

8.3.5 Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação.

8.3.6 Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

8.3.7 Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, às empresas licitantes é outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolizar a petição do recurso.

8.3.8 Julgados os recursos referentes à habilitação, a Comissão comunicará o resultado às empresas licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL

8.3.9 Havendo renúncia expressa, por parte das empresas licitantes, do seu direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão no que tange à habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, das empresas licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as vias das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes, e devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitados.

8.3.10 Para ter direito a manifestar-se no curso do procedimento licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso, cada empresa licitante deverá indicar um representante legal, devidamente munido de Carta de Preposição ou Procuração, assinada por quem de direito e com firma reconhecida.

8.3.11 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

8.3.12 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de novas Propostas, na forma do parágrafo 3º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.





CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1- O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2- O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3- Não será considerada para julgamento a proposta que não estiver de acordo com as condições deste EDITAL.

9.3.1.- A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.2 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.3 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.3.4 – Preço fora de mercado;

9.3.5- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3.6- Em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens a classificação dar-se-á por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO:

10.1- A licitante vencedora firmará Contrato com a Câmara Municipal de Salinas, de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste EDITAL, devendo em até no máximo 5 (cinco) dias após convocação efetuar a assinatura do respectivo termo.

10.2- O Contrato vigorará por **12(doze) meses**, podendo ser alterado de acordo com o Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s);

10.3- A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 10.1 da cláusula IX caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como às previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4- Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços.

10.5- O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.6- Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.7- Ao contratante reserva-se o direito de:

a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização;

b) fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto desta licitação e a plena execução do contrato;





Câmara Municipal de Salinas

- c) exigir da contratada, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;
- d) rejeitar a prestação dos serviços, quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital, sem que caiba à contratada direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1- A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

11.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Salinas.

11.3- A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.- Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades dos serviços, que será previamente determinado pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante, atendendo a assessoramento presencial de, no mínimo, 3 vezes por semana na sede da Câmara Municipal de Salinas.

12.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.

12.1.2- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

12.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1- O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.

13.1.1- Todos os custos para a prestação de serviços (transporte, alimentação, hospedagem...) serão por conta da **CONTRATADA** devendo ser estes inclusos, sem ônus à contratante.

13.1.2 - Os serviços referentes ao objeto do presente, deverão ser prestados em Salinas/ MG de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Salinas, devendo





Câmara Municipal de Salinas

este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº8.666/93 e alterações

13.2- Ficará ressalvado à Câmara Municipal de Salinas, por despacho motivado pelo Sr. PRESIDENTE, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

13.3- Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

13.4- Fica vedada a apresentação de propostas alternativas.

13.5- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6- À Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de ouvir o setor solicitante, o qual opinará sobre a qualidade do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

15.1. São integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.
- c) Anexo III – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes
- d) Anexo IV – Minuta da declaração que está de acordo com o edital
- e) Anexo V – Minuta de declaração de Proteção ao Menor
- f) Anexo VI – Minuta da Proposta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Câmara Municipal de Salinas

16.1- Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

16.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3- Quaisquer dúvidas oriundas deste Processo Licitatório serão dirimidas em face das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como a retirada e/ou exame deste Edital, poderão ser obtidas no endereço Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000 ou pelo Fone: (38) 3841-1248, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16.4- Para solucionar quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de SALINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Salinas/MG, 31 de agosto de 2017.

Herbert Geraldo Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE APURAÇÃO

1.1.- Tomada de Preços n.º: 003/2017 marcada a abertura dos envelopes no dia 20 (vinte) de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Salinas, situada Rua Antônio Castro, n.º. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa especializada é justificada pela necessidade da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção da infra-estrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhados dos links de telecomunicações (voz, dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS Office, internet Explorer e Outlook Express e outros.

Reposição de peça será por responsabilidade da Câmara Municipal de Salinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

| ITEM | UN. | QTD. | DESCRIÇÃO | Valor Um. De Referência | Valor Total de Referência |
|------|-------|------|---|-------------------------|---------------------------|
| 01 | Unid. | 12 | Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores para a Câmara Municipal de Salinas/MG, compreendendo as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">• Auxílio na execução de softwares.• Manutenções periódicas em todos os microcomputadores, totalizando 21 unidades.• Organização e manutenção da rede lógica cabeada e wireless, bem como nas soluções voltadas para a recepção do sinal de internet (já existente).• Atualização dos softwares básicos necessários e instalados nos computadores.• Limpeza física periódica, conforme necessidade dos microcomputadores.• Vistoria e assistência técnica | 1.433,00 | 17.196,00 |





| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | semanal nos Gabinetes dos Vereadores e Setores Administrativos, a fim de efetuar a devida manutenção nos hardwares e softwares, bem como no controle de infecções digitais, malwares e spywares da Câmara Municipal de Salinas. | | |
|--|--|--|---|--|--|

O Valor total estimado para a contratação é de: R\$ 17.196,00 (dezesete mil cento e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Geral, ou por prepostos nomeados para esta finalidade.

4.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

4.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

4.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

4.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

4.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o





Câmara Municipal de Salinas

acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

4.11 A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.11.1 A Câmara promoverá avaliação de serviços e será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, caso necessário; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01..... Poder Legislativo
002..... Departamento Administrativo
122..... Administração Geral
0011..... Processo Legislativo
2009..... MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CUSTEIOS
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23..... Ficha

01..... Poder Legislativo
002..... Departamento Administrativo
122..... Administração Geral
0011..... Processo Legislativo
2009..... MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CUSTEIOS
3.3.90.36.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24..... Ficha

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA





Câmara Municipal de Salinas

6.1 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a prestação mensal dos serviços estando eles de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

6.2 A atualização financeira do preço contratado terá como base o Índice de Preço ao Consumidor IPCA/IBGE.

6.3 Requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

6.3.1 Os requerimentos de que trata o item acima deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da composição dos custos correspondentes aos preços contratados, sob pena de não recebimento.

6.4 A Contratante responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 6.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

6.5- Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Salinas/ MG, 31 de agosto de 2017.





ANEXO – II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2017.

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a empresa ***, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal, localizada na Cidade de Salinas/MG, conforme a seguir.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, EILTON SANTIAGO SOARES, portador do CPF nº 550.339.116-00, RG nº M - 3.630.373, residente na rua Tiradentes 69, Distrito de Nova Matrona, Município de Salinas/MG, e, do outro lado a empresa:, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº.Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 005/2017, TP sob o nº 003/2017**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal, localizada na Cidade de Salinas/MG, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 005/2017 Tomada de Preço nº. 003/2017**, realizada no dia .. de ... do corrente ano, devidamente homologada.





Câmara Municipal de Salinas

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 005/2017, Tomada de Preço nº. 003/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$**
(.....).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01..... Poder Legislativo
002..... Departamento Administrativo
122..... Administração Geral
0011..... Processo Legislativo
2009..... MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CATEGÓRIAS
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23..... Ficha

01..... Poder Legislativo
002..... Departamento Administrativo
122..... Administração Geral
0011..... Processo Legislativo
2009..... MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CATEGÓRIAS
3.3.90.36.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24..... Ficha

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.





Câmara Municipal de Salinas

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2 - CABE À CONTRATADA

- a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b)** garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c)** - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d)** - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

- a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b)** garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c)** - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d)** - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- Os serviços deverão ser prestados no horário estabelecido pela diretoria da Câmara Municipal de Salinas (endereço constante no Preâmbulo deste edital) nos dias determinados pela mesma, através de chamados ou cronograma de atendimento, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante.

5.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.

5.1.2- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

5.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS





Câmara Municipal de Salinas

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigorará por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.





Câmara Municipal de Salinas

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, ... de **** de 2017.

CONTRATANTE:

EILTON SANTIAGO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À,
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 005/2017.
TOMADA DE PREÇO nº. 003/2017.

MINUTA DA DECLARAÇÃO

A Empresa _____
inscrita no CPF/CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação no presente processo licitatório nº. 005/2017 - Tomada de Preço nº. 003/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº. 003/2017, da Câmara Municipal de Salinas, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores na Câmara Municipal, localizada na Cidade de Salinas/MG, instaurado através do Processo licitatório nº. 005/2017, que a empresa _____, CPF/CNPJ nº _____ está de acordo com o presente Edital, a Minuta de Contrato e demais anexos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

Processo nº. 005/2017

Tomada de Preço nº. 003/2017

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA, para fins do Disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de Dezesesseis anos.

_____/____,____ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

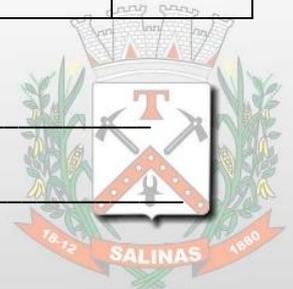
Setor de Licitação
Câmara Municipal de Salinas
SALINAS - MG
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Legislativa, vimos perante o Sr. Presidente, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Tomada de Preços n.º 003/2017 PROCESSO n.º 005/2017**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

| ITEM | UN. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | TOTAL |
|-------------|-------|------|---|------------|-------|
| 01 | Unid. | 12 | Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Manutenção de computadores para a Câmara Municipal de Salinas/MG, compreendendo as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">• Auxílio na execução de softwares.• Manutenções periódicas em todos os microcomputadores, totalizando 21 unidades.• Organização e manutenção da rede lógica cabeada e wireless, bem como nas soluções voltadas para a recepção do sinal de internet (já existente).• Atualização dos softwares básicos necessários e instalados nos computadores.• Limpeza física periódica, conforme necessidade dos microcomputadores.• Vistoria e assistência técnica semanal nos Gabinetes dos Vereadores e Setores Administrativos, a fim de efetuar a devida manutenção nos hardwares e softwares, bem como no controle de infecções digitais, malwares e spywares da Câmara Municipal de Salinas. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____





Câmara Municipal de Salinas

RAZAO SOCIAL DA PESSOA: _____

Nº DA CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

